



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.718, DE 8 DE MARÇO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 7.884/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2018 a 2021, Lei Municipal nº 8.564/2020 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020, e Lei Municipal nº 8.616/2020 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 35.944,96, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

01-FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

0106-Estratégias da Vigilância em Saúde

1107-Incentivo Combate a Dengue cta 8525

33.90.30-Material de Consumo(1244).....R\$ 35.944,96

TOTAL.....R\$ 35.944,96

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2020 do recurso nº 4190-Vigilância em Saúde/Lab. De Entomologia/Dengue/Desastres Amb., no valor de R\$ 35.944,96.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de março de 2021.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airolti
Secretária da Administração e Finanças